

LEI Nº 866 DE 27 DE MARÇO DE 2012

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALÁRIO – R\$
01	Monitora do Programa PETI	758,00
01	Monitora do Programa PVB II	758,00
01	Monitora do Programa CREA II	758,00
01	Assistente Social	1.513,00
01	Psicólogo	1.808,00

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012.

Art 3º - Os salários dos respectivos cargos serão de acordo o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência.

Art. 4º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 27 de Março de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento